




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 151 | 16 de Agosto de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

○ **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
○ **BOLSA FAMÍLIA,**
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL

 **PROCURE O CRAS E ATUALIZE O SEU!**



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Henrique Dutra Maracaja

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Alisson Costa de Lima - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Alisson Costa de Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Livia Barbosa Constantino

Secretário Municipal de Saúde

Thadeu Valadão Pedroso

Secretário Municipal de Educação

Aimara Silva Castro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Leonardo Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Leonardo Bastos Aiex - Interino

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

America Tereza Nascimento da Silva - Interina

Secretário Municipal de Ambiente

Renato Camerano Barbosa da Costa

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Alexandro Eiras Santana

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Aida Carla Teixeira Borges

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal do Governo.....	4
Secretaria Municipal de Administração.....	6
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	7
Secretaria Municipal de Saúde.....	8



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 993/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº001 de 18/08/24, FERNANDA ROCHA VIANA DA CRUZ, para o cargo em comissão de Oficial Administrativo, na Estrutura da Procuradoria Municipal de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo:654/PGM/2024
smg/gam

PORTARIA Nº 997/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3364 de 11 de dezembro de 2020, LUISA BARRETO CUNHA DE LIMA, para o cargo em comissão de Assessor Especial ao Procurador Geral, Nível CNAE, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 711/PGM/2024
smg/gam



PORTARIA Nº 996/2024

PORTARIA Nº 998/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, PAULO VICTOR CERQUEIRA DA FONSECA XAVIER, para o cargo em comissão de Assessor Especial ao Procurador Geral, Nível CNAE, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 1º - EXONERAR, DARLAN SOARES MISSAGGIO, para o cargo em comissão de Assessor Especial ao Procurador Geral, Nível CNAE, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo: nº725/PGM/2024
Smg/gam

Memo: nº710/PGM/2024
Smg/gam



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 41/2024
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Água e Esgoto e a empresa CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de BOMBAS e MOTO-BOMBAS para atender a Secretaria Municipal de Água e Esgoto.
VALOR	R\$ 523.898,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12833/2024
VIGÊNCIA:	14/08/2024 à 14/08/2025.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007, pelo Decreto Municipal 125/2010, pelo Decreto Municipal nº 015/2020
DATA DA ASSINATURA:	14 de agosto de 2024.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 42/2024
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa SERV-RIO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO:	O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS sem motorista, tipo pick-up, cabine simples, com motor mínimo 85cv, capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600kg, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca, do ano de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
VALOR	R\$ 79.920,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9504 / 2024
VIGÊNCIA:	14/08/2024 à 14/08/2025.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais nº 05/2019 e nº 015/2020, pela Lei Municipal nº 961/2005
DATA DA ASSINATURA:	14 de agosto de 2024.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 43/2024
PARTES:	Município de Barra do Piraí intermédio do Secretaria municipal de Assistência Social e a empresa ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA EPP
OBJETO:	O Objeto do presente Contrato é a aquisição de ÁGUA MINERAL, a fim de atender a demanda Secretaria municipal de Assistência Social.
VALOR	R\$ 2.375,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	14035 / 2024
VIGÊNCIA:	14/08/2024 à 14/08/2025.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022
DATA DA ASSINATURA:	14 de agosto de 2024.



ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 019 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o Plano Municipal do Programa Guarda Subsidiada

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de agosto de 2024 e no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 346 de 24 de junho de 2022 - CMDCA, que cria o Programa da Guarda Subsidiada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Guarda Subsidiada de Barra do Piraí/RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Boletim Municipal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Barra do Piraí, 15 de agosto de 2024.


Lucimar Theodora de Lima Santos
Presidente do CMDCA

Scanned with CamScanner



SAÚDE



Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 017 de 15 de julho de 2024.

Relatório Anual de Gestão – RAG 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 15 de julho de 2024, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde aprova o Relatório Anual de Gestão – RAG 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai - RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Rita Maria Guimarães Barra do Pirai (RJ), 15 de julho de 2024.
Presidente

Conselho Mun. de Saúde
Barra do Pirai/RJ - Port. 072/23
Rita Maria Guimarães

Rita Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai

Thadeu Valadão Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 5485

Thadeu Valadão Pedroso

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai



Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 018 de 15 de julho de 2024.

Programação Anual de Saúde – PAS 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai e alterações na matriz DOMI do Plano Municipal de Saúde de Barra do Pirai 2022-2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o **Processo Administrativo nº 12659/2024** que versa sobre Programação Anual de Saúde 2024 e a alteração do Plano Municipal de Saúde de Barra do Pirai 2022-2025 mediante alterações na matriz DOMI;

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 15 de julho de 2024, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** a Programação Anual de Saúde do município de Barra do Pirai-RJ para o exercício de 2024.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** a alteração no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 mediante alterações na matriz DOMI conforme descrito em Anexo I;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Mun. de Saúde
Barra do Pirai/RJ - Port. 072/23

Barra do Pirai (RJ), 15 de julho de 2024.

Rita Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai

Thadeu Valadão Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 5485

Thadeu Valadão Pedrosa

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai





Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

Descrição das Alterações propostas pelas Diretorias na Matriz Domi do Plano Municipal de Saúde 2022-2025

1.1.1 Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: Alteração na descrição da meta, alteração no cálculo do indicador e fonte ; e alteração no valor total da meta no Plano Municipal 2022-2025

Justificativa: Ante as condições apresentadas nas estruturas físicas das Unidades de Saúde, tendo como objeto a garantia do Direito à Saúde de qualidade, por meio dos serviços em saúde prestados aos municípios, o Município encarregado de promover as melhorias necessárias para a adequação e manutenção das Unidades de Saúde, tratando-se de uma ação realizada com o apoio e auxílio da Secretaria Municipal de Obras, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela indicação das unidades a serem reformadas e/ou manutenção que garanta melhorias na estrutura para o bom funcionamento, ressalta-se que reformas dependem de financiamento tripartite , o que dificulta a sua realização, sendo, porém a manutenção gerida pela Secretaria Municipal de Saúde. Desta forma, optou-se por priorizar o processo de manutenção das Unidades, o qual a Secretaria Municipal de Saúde tem gestão direta. Foram selecionadas 10 Unidades de Saúde que precisavam de melhorias mais urgentes.

1.1.3 Manutenção e ampliação da oferta de ações e serviços da APS

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: alteração no cálculo do indicador e fonte ; e alteração no valor total da meta no Plano Municipal 2022-2025 e na unidade de medida

Justificativa: Considerando a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 que Instituiu o Programa Previne Brasil, estabelecendo um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Considerando que a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 revoga a Portaria nº 3.947, de 28 de dezembro de 2017 que atualizava o cálculo do montante de recursos do componente Piso da Atenção Básica Fixo PAB Fixo da Portaria 1.409, de 10 de julho de 2013.

Considerando que a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 revoga a Portaria nº 1.409, de 10 de julho de 2013, que definia o valor mínimo da parte fixa do Piso de Atenção Básica (PAB) para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, e divulgava os valores anuais e mensais da parte fixa do PAB.

Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 6.744 de 17 de março de 2022, que alterou o rol de indicadores e metas do componente de desempenho do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à saúde do Rio de Janeiro (PREFAPS), deixando o indicador referente a este monitoramento de ser avaliado.

Portanto, as alterações realizadas pelas Portarias e Deliberação sinalizadas acima, tornaram extintos o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e o Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, ficando assim inviável o acompanhamento do indicador e por conseguinte o cálculo do mesmo, desta forma, esta Coordenação solicita a alteração do indicador, por inviabilidade de cálculo e monitoramento do mesmo, em decorrência da extinção dos Programas sinalizados acima. Passando esta coordenação a se comprometer com a oferta e monitoramento das ações que visam a ampliação e qualificação do serviço.

1.1.4 Reestruturação da agenda médica, para ampliação da oferta de consultas aos Usuários

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: alteração no cálculo do indicador e fonte; e alteração no valor total da meta no Plano Municipal 2022-2025

Justificativa: Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 6.744 de 17 de março de 2022, que alterou o rol de indicadores e metas do componente de desempenho do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à saúde do Rio de Janeiro (PREFAPS), deixando o indicador referente a este monitoramento de ser avaliado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

Portanto, a alteração sinalizada acima, torna inviável o acompanhamento do indicador e por conseguinte o cálculo do mesmo, desta forma, esta Coordenação solicita a alteração do indicador, por inviabilidade de cálculo e monitoramento do mesmo, em decorrência da alteração do Rol de Indicadores e Metas do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária.

Desta forma, esta coordenação sugere como novo indicador a Razão de consultas médicas na USF pelo número de cadastros validados no ano, que terá a base de dados SISAB, que quantifica os atendimentos mensalmente.

Cálculo: Nº de consultas médicas no ano/Número de cadastros válidos no ano

1.1.5 Acompanhamento dos Usuários Hipertensos, visando evitar a agudização das condições crônicas.

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: alteração no cálculo do indicador e fonte e alteração no valor total da meta no Plano Municipal 2022-2025

Justificativa: Considerando a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de co-financiamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil, onde modelo de financiamento era constituído por 3 (três) vertentes, entre elas o pagamento por desempenho que era efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes.

Considerando que a Portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 que instituiu os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, que possuía como um dos indicadores O Percentual de Pessoas Hipertensas com Consulta e pressão arterial aferida no semestre.

Considerando que a Hipertensão Arterial é uma condição comumente assintomática e que evolui com alterações importantes em órgãos-alvo, como cérebro, coração e vasos.

Considerando que o acompanhamento efetivo pelas equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) dos casos leves/moderados, é fundamental para garantir o tratamento adequado e controle da condição, visto que o controlados valores pressóricos, especialmente a aferição da pressão arterial, que caracteriza muito além de uma medida para diagnóstico, sendo um método efetivo de acompanhamento e monitoramento das pessoas

Portanto, as alterações realizadas pela Portaria sinalizada acima, tornaram extinto o Programa Previne Brasil, ficando assim inviável o acompanhamento do indicador de forma qualitativa. Sendo assim, esta Coordenação solicita a alteração do indicador pactuado, por não ter uma base que forneça os dados necessários para uma avaliação qualitativa, visto que o acompanhamento de tal condição em saúde é de extrema relevância para monitoramento da assistência prestada ao indivíduo com hipertensão arterial, ao impactar na agudização da condição e acometimento de órgãos-alvo. Desta forma, esta coordenação sugere como novo indicador a Percentual dos atendimentos individuais do médico e do enfermeiro com condição avaliada hipertensão arterial pelo Número de Hipertensos Cadastrados, tornando-se assim um indicador quantitativo, tendo como fonte a base de dados e-SUS.

que possuem e das que não possuem hipertensão.
Cálculo: Nº de Atendimentos individuais de médicos e Enfermeiros com condição avaliada Hipertensão Arterial/ Nº de Hipertensos Cadastrados x100

1.1.6 Reestruturação da Equipe de Enfermagem visando uma melhor divisão das ações e serviços ofertados na USF.

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: alteração no cálculo do indicador e fonte e alteração no valor total da meta no Plano Municipal 2022-2025

Justificativa: Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 6.744 de 17 de março de 2022, que alterou o rol de indicadores e metas do componente de desempenho do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à saúde do Rio de Janeiro (PREFAPS), deixando o indicador referente a este monitoramento de ser avaliado.

Portanto, a alteração sinalizada acima, torna inviável o acompanhamento do indicador e por conseguinte o cálculo do mesmo, desta forma, esta Coordenação solicita a exclusão do indicador, por inviabilidade de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Pirai, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Barra do Piraí
Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

cálculo e monitoramento do mesmo, em decorrência da alteração do Rol de Indicadores e Metas do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária.

Desta forma, esta coordenação sugere como novo indicador a Razão de consultas de enfermagem na USF pelo número de cadastros validados no ano, que terá a base de dados SISAB, que quantifica os atendimentos mensalmente.

Cálculo do indicador: N° de consultas de enfermagem no ano/ N° de cadastros válidos no ano

1.1.7 Acompanhamento dos Usuários Hipertensos, visando evitar a agudização das condições crônicas.

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: Excluir a meta totalmente, incluindo o indicador

Justificativa: Meta foi digitada de forma repetida, é idêntica a meta 1.1.5

Com a exclusão da meta 1.1.7 todas as metas do objetivo 1.1 que se seguiram foram reenumeradas.

Antiga meta 1.1.8 Acompanhamento dos Usuários Diabéticos, visando evitar a agudização das condições crônicas. Passou a ser: 1.1.7 Acompanhamento dos Usuários Diabéticos, visando evitar a agudização das condições crônicas

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: alteração no cálculo do indicador e fonte e alteração no valor total da meta no Plano Municipal 2022-2025

Justificativa: Considerando a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil, onde modelo de financiamento era constituído por 3 (três) vertentes, entre elas o pagamento por desempenho que era efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes.

Considerando que a Portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 3.222, de 10 dezembro de 2019 que instituiu os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, que possuía como um dos indicadores O Percentual de Pessoas com Diabetes com Consulta e Hemoglobina Glicada solicitada no Semestre.

Considerando que o Diabetes é uma condição de início insidioso dos sintomas e progressão, estudos demonstram a baixa adesão terapêutica, elevado percentual de indivíduos ainda não diagnosticados e que aumenta consideravelmente a probabilidade de desenvolver desfechos desfavoráveis dessa comorbidade. Considerando que o nível glicêmico das pessoas com diabetes é a chave para o diagnóstico, controle e acompanhamento, além de se tratar de um importante parâmetro preditor de complicações, a hemoglobina glicada oferece importantes vantagens, pois reflete os níveis glicêmicos de 3 meses passados, sofrendo menor variabilidade decorrente do dia a dia

Portanto, as alterações realizadas pela Portaria sinalizada acima, tornaram extinto o Programa Previne Brasil, ficando assim inviável o acompanhamento do indicador de forma qualitativa. Sendo assim, esta Coordenação solicita a alteração do indicador pactuado, por não ter uma base que forneça os dados necessários para uma avaliação qualitativa, visto que o acompanhamento de tal condição em saúde é de extrema relevância para monitoramento da assistência prestada ao indivíduo com Diabetes, ao impactar no agravamento da condição. Desta forma, esta coordenação sugere como novo indicador a Percentual do número de atendimentos individuais do médico e do enfermeiro com condição avaliada Diabetes pelo número de diabéticos cadastrados, tendo como fonte a base de dados e-SUS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/0001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br





Barra do Piraí
Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

Cálculo do indicador: Nº de Atendimentos individuais de médicos e enfermeiros com condição avaliada Diabetes/ Nº de Diabéticos Cadastrados x 100

Antiga meta 1.1.9 Ampliação da cobertura vacinal.

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: Excluir a meta e o indicador totalmente.

Justificativa: Meta já contemplada em outro objetivo e inviabilidade de cálculo neste formato de indicador. Esta meta e indicador estão contempladas na meta 5.16.1 da Vigilância em saúde e considerando a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil, onde modelo de financiamento era constituído por 3 (três) vertentes, entre elas o pagamento por desempenho que era efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes. Considerando que a Portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 3.222, de 10 dezembro de 2019 que instituiu os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, que possuía como um dos indicadores Cobertura Vacinal de Poliomielite Inativada e Pentavalente. Portanto, as alterações realizadas pela Portaria sinalizada acima, tornou extinto o Programa Previne Brasil, ficando assim inviável o acompanhamento do indicador e por conseguinte o cálculo do mesmo, visto que os sistemas de informação como o SISAB não fornecem os dados para o cálculo. Estes dados eram qualitativos e fornecidos pelo Ministério da Saúde. Desta forma, esta Coordenação solicita a exclusão do indicador, por inviabilidade de cálculo e monitoramento do mesmo, em decorrência da extinção do Programa sinalizado acima.

Com a exclusão da meta 1.1.9 todas as metas do objetivo 1.1 que se seguiram foram renumeradas.

Antiga 1.1.10 Manutenção dos cadastros atualizados e Nova: 1.1.8 Manutenção dos cadastros atualizados

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: Alteração no valor da meta total do Plano Municipal de saúde 2022-2025

Justificativa: Considerando a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 traz no Art 11 como parâmetro para fins de pagamento, que o número de pessoas vinculadas por equipe, considerará o porte populacional dos municípios e do Distrito Federal. Considerando o Art 11, § 1º IV, que determina para municípios até 100.000 habitantes: parâmetro de 2.750 pessoas vinculadas por eSF. Portanto, as alterações realizadas pela Portaria sinalizada acima, altera o método de cálculo para fins de pagamento, no que se refere ao número de pessoas vinculadas por equipe, desta forma, esta Coordenação solicita a alteração do valor pactuado no indicador, uma vez que o mesmo sofreu atualização do método de cálculo, o que confere ao Município um teto de 52.250 cadastros por Equipe ESF.

1.3.1 Aumentar o número de gestantes com acompanhamento odontológico na ESB da ESF.

Solicitação da Diretoria de Saúde Bucal: Alterar a descrição do indicador e a fonte de cálculo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbg.rj.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

Justificativa: Considerando que foi instituída através da Portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 uma nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária a Saúde, com objetivo de fortalecer e valorizar as Estratégias de Saúde da Família (ESF), portaria esta que ainda não teve seus indicadores e suas metodologias de cálculos publicadas. Considerando que a Portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil, onde modelo de financiamento era constituído por 3 (três) vertentes, entre elas o pagamento por desempenho que era efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes. Considerando que a Portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 que instituiu sobre os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, que possuía como um dos indicadores a proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. Desde modo, quando foi realizada a pactuação do indicador de monitoramento acima o município dispunha da metodologia de cálculo do Programa Previne Brasil, onde o mesmo possuía como indicador de saúde bucal “a proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado”, no qual era disponibilizado a relação nominal de gestantes cadastradas nas ESF e desta forma era possível realizar o acompanhamento do indicador e consequentemente realizar o cálculo do indicador. Portanto, esta coordenação solicita a exclusão do indicador, pois o mesmo não terá como ser calculado por não haver mais o Programa Previne Brasil.

1.3.2 Aumentar o acesso da população ao serviço odontológico.

Solicitação da Diretoria de Saúde Bucal: Alterar o valor da meta total do Plano Municipal de saúde 2022-2025

Justificativa: Alteração no método de cálculo do indicador: Considerando que o indicador de cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal para os anos de 2017-2021 tinha como base o Caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Ministério da Saúde, onde era calculado através da seguinte metodologia:

Método de cálculo:

$(n^{\circ}eSFSB * 3450) + (n^{\circ} eABSB \text{ param.} + n^{\circ} eSFSBequivalente) * 3000 / \text{Estimativa populacional} \times 100$
Considerando a Nota Técnica nº 13/2021- CGSB/DESF/SAPS/MS onde instituiu a nova Metodológica da Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde, onde método de cálculo dessa meta passou por alterações devido à necessidade de alinhamento às inovações instituídas pelo Programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979/2019), sendo assim o indicador passou a ser calculado através da seguinte metodologia:

Método de cálculo:

População cadastrada pelas equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (EAP) vinculadas a equipes de Saúde Bucal (eSB) financiadas pelo MS / Estimativa populacional do município x 100

Desde modo, quando foi realizada a pactuação do indicador de monitoramento acima o município dispunha da metodologia de cálculo o Caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores disponibilizado pelo Ministério da Saúde, onde todas as equipes de saúde bucal do município eram contabilizadas, sendo elas custeadas pelo município ou pelo Ministério da Saúde, deste modo a cobertura de saúde bucal do município era maior, e com a entrada da nova metodologia de cálculo proveniente do Programa Previne Brasil, somente as equipes custeadas pelo Ministério da Saúde passaram a contabilizar no método de cálculo o que levou a um declínio na cobertura de saúde bucal do município. Portanto, esta coordenação solicita a alteração do valor pactuado no indicador, pois o mesmo sofreu atualização do método de cálculo. Nova meta pactuada para o plano: 28% mantendo os valores para 2024 e 2025

Objetivo 1.4: Atingir 50% de ações de saúde bucal do rol elencado para APS.

1.4.1 Cumprir 50% dos procedimentos pactuados pela Deliberação CIB-RJ nº 6233 de 13 agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Pirai, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.608.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

Solicitação da Diretoria de Saúde Bucal: Excluir o objetivo, meta e indicador

Justificativa: Não é possível cumprir ou monitorar a meta visto que o indicador e não é mais monitorado pelo Estado e não possuímos fonte alternativa. Considerando a Deliberação CIB-RJ nº6233 de 13 agosto de 2020 que pactua o componente desempenho do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à saúde e seu rol de indicadores e metas, onde possuía no indicador VIII - Proporção de equipes de saúde bucal na Saúde da Família (eSB/SF) que realizam, no mínimo, 50% de ações do rol mínimo preconizado. Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 6.744 de 17 de março de 2022, que alterou o rol de indicadores e metas do componente de desempenho do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à saúde do Rio de Janeiro (PREFAPS), com isso o indicador referente a este monitoramento deixou de ser avaliado. Desde modo, quando foi realizada a pactuação do indicador de monitoramento acima o município dispunha da metodologia de calculo do PREFAPS, onde o mesmo possuía como indicador de saúde bucal “Proporção de equipes de saúde bucal na Saúde da Família (eSB/SF) que realizam, no mínimo, 50% de ações do rol mínimo preconizado”, no qual era disponibilizado a meta atingida por cada município, entretanto o mesmo deixou de ser avaliado pelo Estado em 2022. Portanto, esta coordenação solicita a exclusão do objetivo, indicador e da meta, pois o mesmo deixou de ser avaliado.

Com a exclusão do objetivo 1.4; o objetivo 1.5 recebeu nova numeração passando a ser o 1.4 e a meta presente neste objetivo também foi renumerada; não havendo alterações sequenciais pois era o último objetivo da Diretriz

2.10.1 Garantir que contatos intradomiciliares de casos novos de tuberculose sejam examinados pelas unidades básicas e especializados em saúde

Solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde: Alterar a descrição da meta e valor total da meta no plano municipal de saúde 2022-2025

Justificativa: Na descrição da meta havia um limite de 80% dos contatos domiciliares examinados, o que não era coerente com os valores pactuados. Esta meta pode ser ampliada pelo fato de termos atualmente o médico infectologista no programa, só não podemos pactuar 100%, por que muitas vezes o contactante mora ou trabalha em outro município, resultando na dificuldade de realizar a busca ativa.

2.20.1 Realizar reunião com as equipes das Unidades de Atenção Primária, visando apresentação das complicações oriundas da solicitação de exames e ou encaminhamentos desnecessários

Solicitação da Diretoria de Controle, Avaliação e auditoria: Alterar a descrição da meta e o cálculo do indicador

Justificativa: A meta antiga propunha que o departamento de controle e avaliação visitasse todas as 22 unidades de saúde, porém devido a estrutura e pessoal isso não foi viável. Desta forma, passou-se a realizar desde 2023 reuniões na secretaria municipal de saúde com a presença da equipe de saúde para discutir a regulação, sempre é priorizada a presença do médico e enfermeiro. E apenas quando não é possível a unidade comparecer, a equipe do controle e avaliação realiza as visitas em loco.

5.16.1Aumento da cobertura vacinal para as 4 vacinas, em menores de 2 anos.

Solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde: Alterar a descrição da meta e valor total da meta no plano municipal de saúde 2022-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br





Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

Justificativa: Houve um equívoco na definição da meta e do indicador. Na descrição da meta limitava-se ao cumprimento de 75% de cobertura vacinal, sendo que preconizamos 95% para cada uma das quatro vacinas contidas no indicador. E na meta do plano estava previsto 95% porém cada uma das vacinas representa 25% do indicador então, não existe possibilidade de fazer 95%, somente 25%, 50%, 75% ou 100%. Então foi definido para cumprimento da Meta as duas principais vacinas: Vacina Injetável Poliomielite -VIP e a vacina Pentavalente .Ressaltando que a equipe da Vigilância trabalhará para melhorar todas as quatro vacinas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br

